



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
BRAGANÇA



Escola Superior Agrária  
de Bragança

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BRAGANÇA



Considerando que a Câmara Municipal de Bragança:

a) Tem como missão a prossecução de interesses próprios das populações do concelho de Bragança, nomeadamente a melhoria das condições de vida dos cidadãos, a conservação dos valores naturais e paisagísticos relevantes da região e a promoção de um modelo de desenvolvimento sustentado;

b) Procura promover o desenvolvimento da região aproveitando sinergias com outras instituições locais através de múltiplas formas de cooperação.

Considerando também que a Escola Superior Agrária de Bragança:

a) É uma instituição de Ensino Superior, com valências multidisciplinares nos domínios das Ciências Biológicas, Ambientais e das Ciências Agrárias e, entre outras áreas, se encontra especialmente vocacionada para a investigação aplicada visando o desenvolvimento local e regional;

b) Tem mantido, desde a sua criação, excelentes relações interinstitucionais com a Câmara Municipal de Bragança e evidenciado o interesse em promover e formalizar uma cooperação sólida e efectiva entre as duas entidades.

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, adiante designada abreviadamente por CMB, e representada pelo seu Presidente - Eng.º António Jorge Nunes, e a ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA do Instituto Politécnico de Bragança, adiante designada abreviadamente por ESAB, e representada pelo Presidente do Conselho Directivo - Professor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, é celebrado o presente protocolo de cooperação com base nas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
BRAGANÇA



Escola Superior Agrária  
de Bragança



I

## OBJECTIVO

O presente protocolo tem por objectivo promover a colaboração técnico-científica entre a CMB e a ESAB através do desenvolvimento de estudos e acções visando a melhoria do ambiente em meio urbano e a conservação e gestão do património natural e paisagístico do Concelho.

II

## ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Com vista à concretização do objectivo enunciado no número anterior, a CMB e a ESAB acordam colaborar nas seguintes áreas:

- 1) Cooperação técnico-científica nos domínios dos espaços verdes, paisagismo, ordenamento urbano, sistemas de informação geográfica e, de forma mais geral, no âmbito da conservação e gestão sustentada dos valores naturais, paisagísticos e culturais da região;
- 2) Formação de recursos humanos através da realização de estágios, formação profissional, ou outras acções que concorram para a formação de recursos humanos em áreas relevantes para o desenvolvimento da região;
- 3) Outras acções julgadas relevantes para a prossecução dos objectivos de ambas as instituições.

III

## PRINCÍPIOS DE COOPERAÇÃO

Todas as acções que vierem a ser desenvolvidas ficam condicionados à disponibilidade de meios e à aprovação específica da Presidência da CMB e do Conselho Directivo da ESAB, através de projectos e programas tais como:

- 1) Concepção e realização de estudos, projectos ou acções conjuntas no âmbito das matérias objecto deste protocolo, os quais deverão ser alvo de futuros acordos e contratos específicos onde serão definidas as condições concretas de intercâmbio e cooperação;



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
BRAGANÇA



Escola Superior Agrária  
de Bragança

2) Intercâmbio de dados e conhecimentos para efeitos de investigação científica ou projectos técnicos. Mediante acordo prévio, ambas as instituições

disponibilizarão os dados e conhecimentos que possuem relativos às matérias objecto deste protocolo;

3) Realização de estágios curriculares e profissionais, de acordo com as disponibilidades, e mediante autorização prévia do Presidente da CMB, a CMB aceita a realização de estágios por parte de alunos da ESAB no âmbito das suas actividades e em domínios relevantes para a prossecução dos objectivos do presente protocolo.

#### IV

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O protocolo de cooperação, anteriormente celebrado entre a CMB e a ESAB, no domínio mais restrito dos Sistemas de Informação Geográfica, passa a vigorar como um programa de cooperação específico no âmbito do presente protocolo.

#### V

#### VALIDADE E CESSAÇÃO

O presente protocolo vigorará desde o acto da assinatura e até que seja denunciado por qualquer das partes.

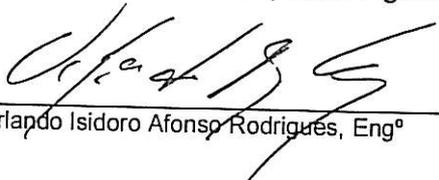
O presente protocolo é assinado, em duplicado, e autenticado pelas entidades envolvidas.

Bragança, 30 de Julho de 2004

O Presidente da Câmara Municipal

  
António Jorge Nunes, Eng<sup>o</sup>

O Presidente da Escola Superior Agrária

  
Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, Eng<sup>o</sup>